



CÂMARA MUNICIPAL DE DONA EUZÉBIA

Av. Antônio Esteves Ribeiro, 340 – Centro – Telefax (32) 3453.1353
CNPJ: 02.309.562/0001-47 – email: cmde@outlook.com
Dona Euzébia – Minas Gerais – CEP 36.784-000

Jose Aparecido Sa
SECRETARIO

APROVADO

EM, 05/02/2026

PROJETO DE LEI Nº 04 /2026

Carlos Vagner Gomes
PRESIDENTE

Dispõe sobre a vacinação domiciliar para pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) no município de Dona Euzébia/MG, e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Dona Euzébia, por seus representantes, aprova e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Fica assegurado às pessoas diagnosticadas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), residentes no Município de Dona Euzébia - MG, o direito de receberem as vacinas do Calendário Nacional de Imunização e campanhas específicas em suas próprias residências.

Art. 2º – O atendimento domiciliar visa minimizar o estresse, a ansiedade e os impactos sensoriais negativos causados pelo deslocamento e espera em unidades de saúde convencionais.

Art. 3º – Para usufruir do benefício previsto nesta Lei, o responsável legal ou a própria pessoa com TEA deverá:

- I. Estar devidamente cadastrado na rede municipal de saúde;
- II. Apresentar laudo médico que comprove o diagnóstico de TEA (com validade indeterminada, conforme legislação vigente);
- III. Realizar o agendamento prévio junto à Secretaria Municipal de Saúde ou Unidade Básica de Saúde (UBS) de referência.

Art. 4º – O Poder Executivo poderá regulamentar a logística de agendamento e as equipes de saúde responsáveis pela aplicação, garantindo a conservação adequada dos imunizantes durante o transporte.

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 03 de fevereiro de 2026.

DOMICIANO DE FÁTIMA RIBEIRO PINTO
Vereador